

LEI Nº 12, DE 02.05.1955.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR UM CONTADOR PARA
ORGANIZAR O SERVIÇO DO CONTABILIDADE
DA PREFEITURA E ELABORAR O ORÇAMENTO
PARA O EXERCÍCIO DO CORRENTE ANO.**



LUIZ ALÉCIO FRAINER, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que, o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a contratar um Contador para organizar o serviço de Contabilidade da Prefeitura e elaborar o orçamento para o exercício do corrente ano.

Art. 2º Fica aberto ao Poder Executivo o crédito de Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros) para as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrá a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, em 02 de Maio de 1955.

Luiz Alécio Frainer
Prefeito Municipal